PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

GP

LEI Nº 1.754 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1979

"Autoriza o Poder Executivo a ceder ao INPS, imóvel locado de particular".

DR. CLAIN FERRARI, Prefeito Municipal de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder ao Instituto Nacional de Previdência Social - I.N.P.S, o prédio sito à rua Bernardino de Campos, 718, locado de particular, para o funcionamento do Posto de Benefício desse instituto - previdenciário nesta cidade.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 22 de novembro de 1979.

DR. CLAIN FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL

CONFERIDO

CLAIN FERRARI